



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

= P A R E C E R =

REF. PROJETO DE LEI Nº 052/89 -PMC- 28/09/89

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES/ PARA A SUA APROVAÇÃO.

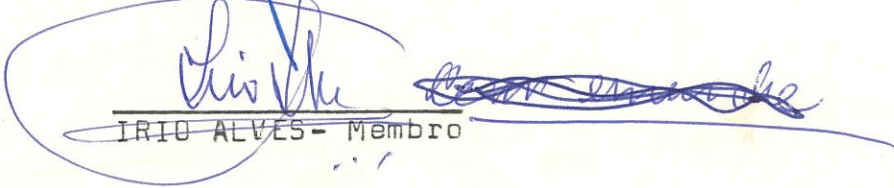
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,


ANTONIO CARLOS PIO SOARES - Presidente


JOSÉ FORTUNATO PRIMINI - Membro


IRIO ALVES - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

= P A R E C E R =

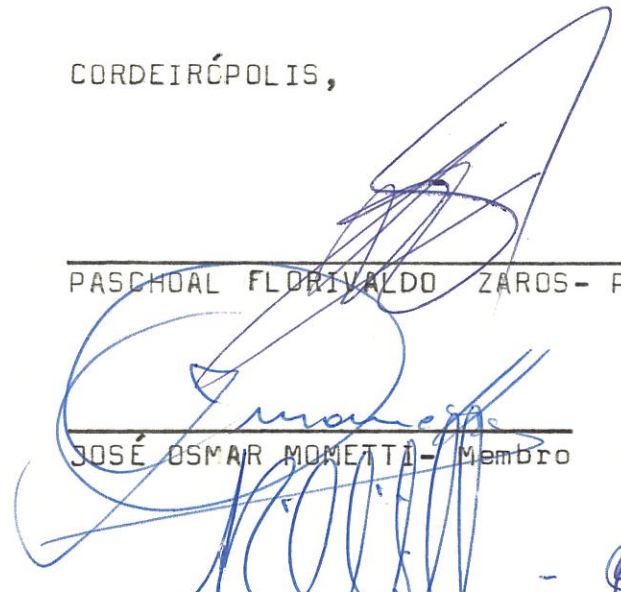
REF. PROJETO DE LEI Nº 052/89 PMC 28/09/89

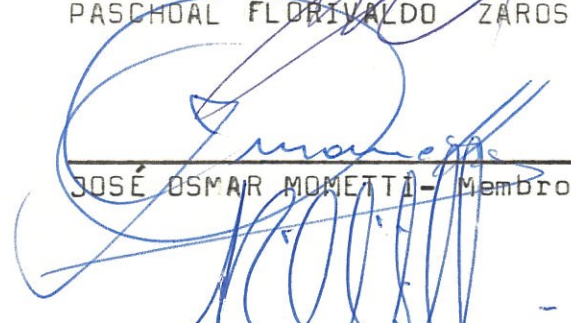
ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO-REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

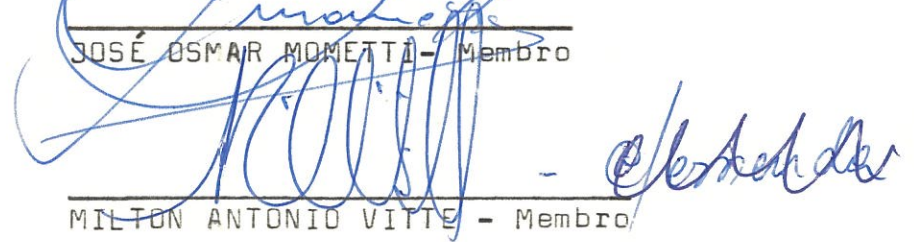
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,


PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS - Presidente


JOSÉ OSMAR MOMETTO - Membro


MILTON ANTONIO VITTE - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP. 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

= P A R E C E R =

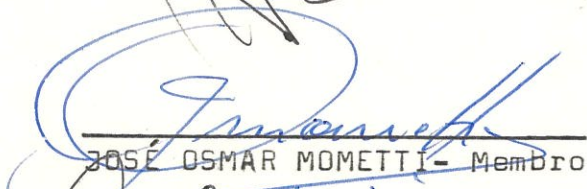
REF. PROJETO DE LEI Nº 052 / 89 PMC 28 / 09 / 89

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O/ MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO, SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,


ISAIEL JOSÉ FELIPPE - Presidente


JOSÉ OSMAR MOMETTI - Membro


CARLOS APARECIDO BARBOSA - Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

= P A R E C E R =

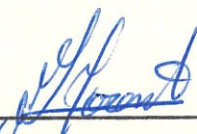
REF. PROJETO DE LEI Nº 052/89 PMC 28/09/89

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA / APROVAÇÃO.

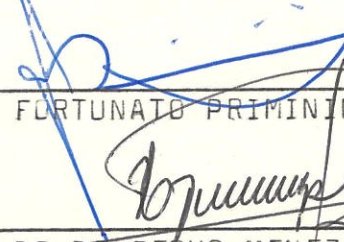
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

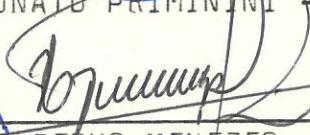
CORDEIRÓPOLIS,



JOSÉ ZORENTE - Presidente



JOSÉ FORTUNATO PRIMININI - Membro



HAROLDO DE JESUS MENEZES - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO BIÊNIO 1987/88

Ref:.. PROJETO DE LEI Nº. 033 /87-PMC-de 20.10.87

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o as pecto jurídico redacional, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 20.10.87

ANTÔNIO LUIZ CICOLIN-Presidente

ABÍLIO BOTTON-Membro

IRIO ALVES-Membro

Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

BIÊNIO 1985/86

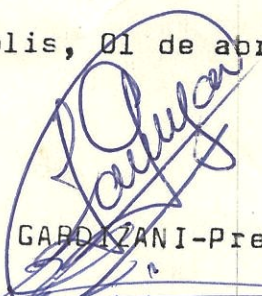
-PARECER-

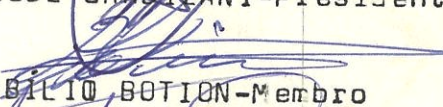
Ref. ao Projeto de Lei nº. 016/86-PMC-de 31 / 03 / 1986.

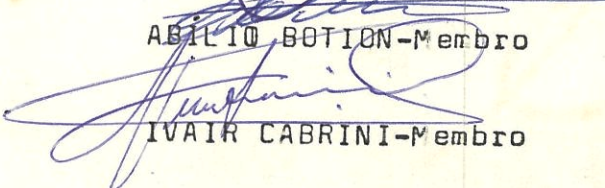
Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o as pecto de educação, saúde e assistência social, visto haver condição para sua aprovação.

E o parecer.

Cordeirópolis, 01 de abril de 1986.


JOSÉ GARDIAZANI-Presidente


ABÍLIO BOTION-Membro


IVAIR CABRINI-Membro

Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS BIÊNIO 1985/86

-PARECER-

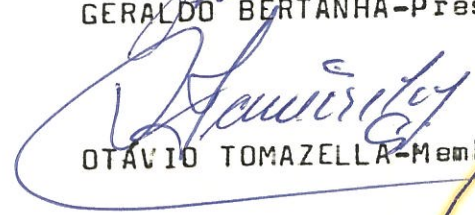
Ref. ao Projeto de Lei nº. 016 /85-PMC-de 31704 / 1986.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto de obras e serviços públicos, visto naver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 01 de abril de 1986.


GERALDO BERTANHA-Presidente


OTÁVIO TOMAZELLA-Membro


SÉRGIO AP. DALLA MULLE-Membro

Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
BIÊNIO 1985/86

-PARECER-

Ref. ao Projeto de Lei nº. 016/86-PMC-de 31 / 03 / 1986.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto financeiro-orçamentário, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 01 de abril de 1986.

OTAVIO TOMAZELLA
OTAVIO TOMAZELLA-Presidente

GERALDO KILLER
GERALDO KILLER-Membro

NELSON ZANETTI
NELSON ZANETTI-Membro

Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

BIÊNIO 1985/86

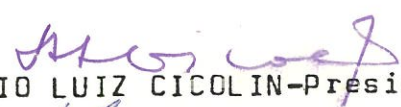
.. -PARECER-

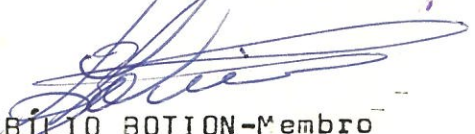
Ref. ao Projeto de Lei nº. 016/86-PMC-de 31/03/1986.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto jurídico-redacional, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 01 de abril de 1986. .


ANTÔNIO LUIZ CICOLIN-Presidente


ABÍLIO BOTION-Membro

(
IRIO ALVES-Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

BIÊNIO 1985/86

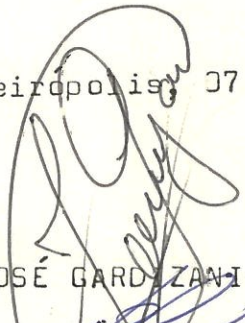
-PARECER-

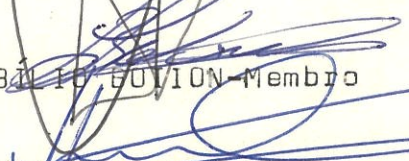
Ref. ao Projeto de Lei nº 041/86-PMC-de 25/09/1986.

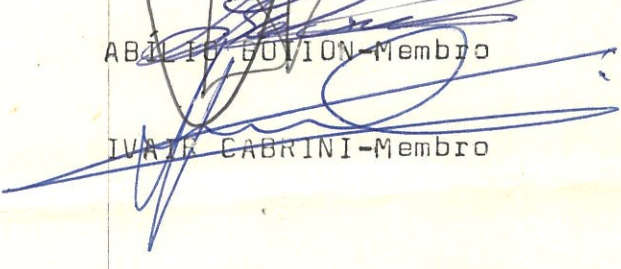
Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto de educação, saúde e assistência social, visto haver condições para a sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 07 de outubro de 1986


JOSÉ GARDIZANI-Presidente


ABELIO GOULION-Membro


IVATE CABRINI-Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
BIÊNIO 1985/86

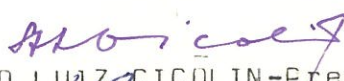
-PARECER-

Ref. ao Projeto de Lei nº 041/86-PMC-de 25/09/1986.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto jurídico-redacional, visto haver condições para a sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 07 de outubro de 1986


ANTÔNIO LUIZ CICOLIN-Presidente


ABELIO BOTTON-Membro


IRÃO ALVES-Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS BIÊNIO 1985/86

Ref. ao Projeto de Lei nº. 041/86-PMC-de 25/09/86.

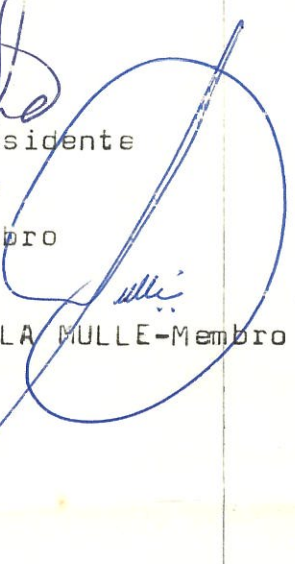
Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto de obras e serviços públicos, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 07 de outubro de 1986


GERALDO BERTANHA-Presidente


OTÁVIO TOMAZELLA-Membro


SÉRGIO APARECIDO DALLA MULLA-Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

BIÊNIO 1985/86

-PARECER-

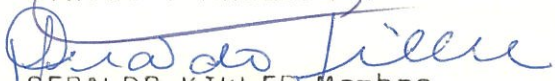
Ref. ao Projeto de Lei nº 041/86-FMC-25/09/1986.

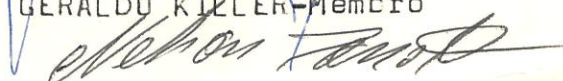
Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto financeiro-orçamentário, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 07 de outubro de 1986


OTÁVIO TOMAZELLA-Presidente


GERALDO KILLER-Membro


NELSON ZANETTI-Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

BIÊNIO 1987/88

REF.- PROJETO DE LEI Nº. 028 /87-PMC-de 14/09 /1987

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS
QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O AS-
PECTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISTO HAVER CONDI-
ÇÕES PARA SUA APROVAÇÃO.

É O PARECER.

Cordeirópolis, 15 de ~~Setembro~~ de 1987.

OTÁVIO TOMAZELLA-Presidente

GERALDO BERTANHA-Membro

NELSON ZANETTI-Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

EMENDA SUPRESSIVA, MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 05/88-17.02.1988.

Suprimi dispositivo do parágrafo 1º, altera a redação do artigo 3º e acrescenta o artigo 4º ao P.L. nº.05/88-PMC-17.02.1988

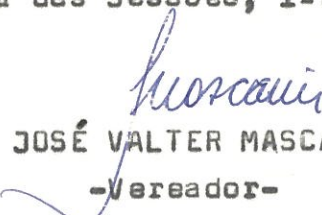
Artigo 1º - A contar do exercício de 1988, fica concedido isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, para as empresas ou profissionais autônomos, que operam na prestação de / serviços, quando contratados com o Município.

Artigo 2º - Ficam amistiados os débitos existentes do Imposto / Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), de exercícios anteriores, quando os mesmos forem decorrentes da prestação de serviços, contratada na forma de que dispõe o artigo anterior.

Artigo 3º - Ficam isentas do pagamento do ISS, a partir de 1988, as empresas consideradas como microempresas pela Legislação Estadual.

Artigo 4º - Fica concedida anistia aos débitos existentes do ISS, as empresas consideradas como microempresas pela Legislação Estadual.

Sala das Sessões, 12.03.1988


JOSÉ VALTER MASCARIN
-Vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

PROJETO DE LEI Nº.01/87-CM de 05 de março de 1987.

QUE REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS
Nºs. 1202 e 1203 de 11 de ja-
neiro de 1983.

Artigo 1º - Ficam revogadas as leis nºs. 1202 e 1203 de 11
de janeiro de 1983.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Cordeirópolis, Sala das Sessões, 18.02.1987

Jose V. Mascarin
José Valter Mascarin-Vereador

Antonio Luiz Cicolin
Antônio Luiz Cicolin-Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCÇO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº.028/87-PMC-14.09.1987

Acrescenta um parágrafo único ao artigo 1º:

Parágrafo Único: O proprietário se obrigará a construir em um prazo máximo de dois anos, com todas as instalações em funcionamento.

Sala das Sessões, 06.10.1987


JOSÉ VALTER MASCARIN

-Vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STÓCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

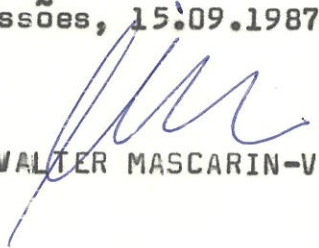
EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI nº. 027/87-PMC-de 31.08.1987

Altera a redação do artigo 1º:-

Artigo 1º - O "caput" do artigo 62, da Lei Municipal nº.1156, de 26.05.81 (alterada pelas Leis nº.1162 e 1219), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 62 - A área mínima de lotes residenciais será de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo a frente mínima de 10,00 m (dez metros) para a via pública, exceto, quando tratar-se de lotes destinados à construção de Conjuntos Residenciais de Interesse Social (tipo COHAB, CDH, INOCOOP), os lotes poderão ter área mínima prevista em legislação federal, especificamente a Lei nº.6766, de 19.12.1979."

Sala das Sessões, 15.09.1987


JOSÉ VALTER MASCARIN-Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
EXPEDIENTE

Sessão de _____ / 19____
ORDEN DO DIA

Sessão de _____ / 19____

Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
APROVADO

Sessão de _____ / 19____



Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO BIÊNIO 1985/86

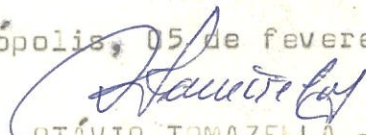
Ref. ao Projeto de Lei nº. 003/85-PMC-de 05
de fevereiro de 1985.

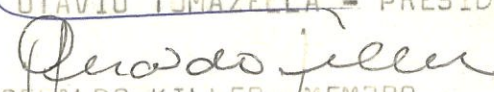
Analisando o projeto de lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto financeiro-orçamentário, visto haver condições para sua aprovação.

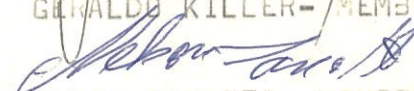
Nada impede portanto a sua aprovação.

É nosso parecer.

Cordeirópolis, 05 de fevereiro de 1985.


OTÁVIO TOMAZELLA - PRESIDENTE


GERALDO KILLER - MEMBRO


NELSON ZANETTI - MEMBRO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO BIÊNIO 1985/86

RZF: PROJETO DE LEI Nº.007/85-PMC-de 04 de março de 1985.

Analisando o projeto de lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto jurídico-redacional, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 05/03/1985

Antônio Luiz Cicclin
ANTÔNIO LUIZ CICCLIN-PRESIDENTE

Abílio Botton
ABÍLIO BOTTON-MEMBRO

Nelson Zanetti
NELSON ZANETTI-MEMBRO

Tálio Alves
TÁLIO ALVES - MEMBRO